

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (LICENCIADO)

Nos termos do 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., 06/09/2024, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI LICENCIADO), com a referência interna **IPMA-2024-024-BI** na área científica da meteorologia e clima, no âmbito do projeto “*FRESAN - Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola*”, financiado pela União Europeia e integrado no 11º FED - Programa Indicativo Nacional (PIN) para Angola 2014/2020 FED/2017/389/710.

1: Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciado na área de Meteorologia ou Clima para execução de atividades de apoio às ações do projeto FRESAN.

2: Requisitos de contratação dos candidatos

- a) O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de licenciado na área meteorologia e clima e estar inscrito em mestrado ou mestrado integrado, nas áreas científicas de Meteorologia e Clima.
- b) Preferencialmente deverá possuir experiência na previsão do estado de tempo e a utilização de produtos relacionados com os avisos de tempo severo em Angola, bem como conhecimentos sobre o clima de Angola nomeadamente a região Sul. O candidato deverá estar disponível para deslocações a Angola em longos períodos, sempre que as atividades do Projeto assim o exijam.

3: Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) integrar a equipa que elabora os boletins agroclimáticos do projeto FRESAN aplicados à região sul de Angola;
- b) assegurar a edição periódica dos referidos boletins do projeto FRESAN;
- c) integrar o grupo de técnicos do IPMA que irá implementar o plano de comunicação, definido em conjunto com a equipa do Instituto Camões, relativo à plataforma previsão agroclimática de Angola do projeto FRESAN;
- d) análise de séries temporais (estatística de tendências climáticas, análises de regressão linear e testes não paramétricos);
- e) apoio à elaboração dos relatórios de progresso e final do projeto;
- f) contribuição para a produção de manuscritos de índole técnica e científica.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em outubro de 2024, terá a duração de 10 meses, data limite máximo de vigência do projeto, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa irá decorrer no quadro das atividades do Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG), na divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA), no IPMA-Sede, sito na Rua C - Aeroporto de Lisboa

1749-077 Lisboa, sob a orientação científica de Dr. Jorge Marques da Divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA), do IPMA, I.P.” Não obstante, e face às atividades do projeto, o candidato poderá passar temporadas em Angola de acordo com as missões a definir e desenvolver trabalho de investigação com equipas de universidades Portuguesas.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 990,98 € conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao2024.pdf). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

7: Composição dos vários membros do Júri propostos.

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Dr. Telmo Carvalho (Vogal do Conselho Diretivo do IPMA IP), 1º Vogal Efetivo: Dr. Ricardo Deus (Chefe Divisão Clima Alterações Climáticas do IPMA IP), 2º Vogal Efetivo: Dr.ª Vanda Pires (Técnica Superior do IPMA IP), 1º Vogal Suplente: Dr. Jorge Marques (Técnico Superior do IPMA IP), 2º Vogal Suplente: Dr. João Ferreira (Técnico Superior do IPMA IP).

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A Entrevista (E) apenas será realizada em caso de empate dos primeiros classificados na Avaliação Curricular.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 10 valores).
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação, a experiência anterior, e a sua adequação ao Programa de Trabalhos (0 a 10 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. Apenas em caso de empate dos primeiros classificados na classificação da avaliação curricular será realizada a Entrevista. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);
- c) Sentido de organização (0 a 4 valores);
- d) Capacidade de adaptação (0 a 3 valores);
- e) Expressão e fluência verbal (0 a 3 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60%, e da entrevista 40%.

No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 valores.

9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11: Candidatura

11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição de mestrado ou mestrado integrado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>.

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2024-024-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados nas alíneas c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá de 16 até 27 de setembro de 2024 (10 dias úteis).

12: Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

O Presidente do Júri,

(Telmo Carvalho)